

A FUNDEC – Fundação Dracense de Educação e Cultura, com sede em Dracena, Estado de São Paulo, por meio do seu Diretor Executivo Edson Hissatomi Kai, no uso de suas atribuições legais, *ad referendum* do Conselho de Curadores da FUNDEC, e em consonância com as legislações pertinentes: federais, estaduais e municipais, faz saber que fará realizar concurso público para provimento de empregos públicos permanentes de seu Quadro de Pessoal, que será regido pelas Instruções Especiais e seus Anexos I e II, integrantes deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DO EMPREGO PÚBLICO

- 1 - O concurso destina-se ao provimento de empregos vagos atualmente existentes e dos que vagarem, conforme especificados no Anexo I, integrante deste Edital.
- 2 - Os empregos, o número de vagas, hora/aula, a jornada inicial de trabalho e os requisitos necessários ao provimento são os estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- 3 - O provimento do emprego será pelo regime contratual trabalhista, regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, sendo observada a carga horária mínima de 02 (duas) horas/aulas e máxima de até 40 (quarenta) horas/aulas semanais para os cargos docentes, conforme atribuições de aulas semestrais e/ou anuais das Unidades Escolares mantidas pela FUNDEC, respeitadas as normas deste Edital e das demais legislações vigentes aplicáveis.
 - a) As aulas atribuídas semestral e/ou anualmente pelas Unidades Escolares deverão ser assumidas integralmente pelo empregado público, atendendo às necessidades da instituição, não ultrapassando o limite máximo estabelecido no Item 3 deste Capítulo.
 - b) As aulas atribuídas, dentre o rol de disciplinas do Curso por semestre e/ou anual, não vincula o docente às disciplinas, podendo haver vacância e/ou diminuição de aulas.
 - c) A atribuição de aulas é de autonomia do Diretor da Unidade.

II - DAS INSCRIÇÕES

- 1 - As inscrições serão recebidas das **08 (oito) horas do dia 31 (trinta e um) de outubro de 2020 às 17 (dezesete) horas do dia 16 (dezesesseis) de novembro de 2020**, no site da FUNDEC – Fundação Dracense de Educação e Cultura: www.fundec.edu.br
- 2 - São pressupostos para a inscrição constituindo, inclusive, condição para admissão:
 - a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
 - b) ter, à data da posse, a idade mínima, de 18 (dezoito) anos;
 - c) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;
 - d) possuir os requisitos mínimos exigidos para o emprego ao qual estiver se candidatando, conforme estabelecido no Anexo I, integrante deste Edital;
 - e) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções;
 - f) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno direito dos exercícios civis e políticos;
 - g) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
 - h) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital, inclusive das atribuições dos empregos que estarão afixadas no local das inscrições.
- 2.1 - A inscrição será deferida (válida) mediante o preenchimento correto da ficha de inscrição.
- 3 - Para se inscrever no concurso, o interessado deverá:
 - a) acessar o site da FUNDEC (www.fundec.edu.br)
 - b) preencher totalmente a ficha de requerimento de inscrição, inclusive declarando que atende às exigências do capítulo II, item 2; e
 - c) efetuar o pagamento da taxa de inscrição de acordo com o requisito/escolaridade do emprego pretendido em qualquer agência bancária.

▪ Docente → R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

- 4 - O pagamento da importância especificada acima deverá ser efetuado por meio do boleto emitido no ato da inscrição.
- 5 - Não serão aceitos pedidos ou reclamações fora do prazo, bem como, inscrições via postal, fax, condicional e/ou extemporânea.
- 6 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de quaisquer alterações.
- 7 - O deferimento das inscrições estará na dependência do correto preenchimento pelo candidato, conforme o especificado no capítulo II, itens 2, 2.1 e 3.
 - 7.1 - Caberá à Comissão do Concurso Público decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições.
 - 7.2 - A relação dos candidatos inscritos, com a indicação dos respectivos números de suas inscrições, bem como, a dos que tiverem suas inscrições indeferidas será divulgada pela Comissão do Concurso Público no Quadro de Publicação dos Atos Oficiais da FUNDEC, em até 05 (cinco) dias do encerramento das inscrições.
 - 7.3 - Da publicação do indeferimento das inscrições, fica assegurada ao candidato interposição de recursos, nos termos do Capítulo VII deste Edital.
 - 7.4 - No caso de recurso em pendência à época da realização das provas, o candidato participará condicionalmente do concurso.
- 8 - Aos candidatos deficientes aplica-se, no que couber, a Lei Federal nº 7.853/1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto nº 5.296 de 02/12/2004.
 - 8.1 O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá preencher, obrigatoriamente, todos os campos indicativos para esse tipo de inscrição, constantes da ficha de inscrição que será considerada como requerimento para essa finalidade, para todos os fins legais.
 - 8.2 - O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes no item 8.1 deste Capítulo não terá sua prova especial preparada, não podendo impetrar recurso em favor de sua situação.
 - 8.3 - As pessoas portadoras de deficiência participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 9 - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 10 - O candidato inscrito em duas áreas ou empregos fica ciente de que somente poderá prestar a prova das duas áreas ou empregos se o dia e o horário não forem coincidentes.

III - DAS PROVAS

- 1 - O concurso constará de provas e etapas da seguinte forma:
 - 1.1- Prova escrita de natureza teórica, de caráter eliminatório e classificatório, para a fase seguinte do concurso, que será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem nota mínima igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
 - 1.2- Prova didática prática de caráter eliminatório e classificatório, realizada em 2ª fase, na FUNDEC em **data e horário oportunamente agendados por convocação**, sobre conhecimentos específicos da área de atuação, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem nota mínima igual ou superior a 70 (setenta) pontos.
 - 1.3- Títulos, de caráter classificatório, conforme Capítulo V do presente Edital.

IV - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 1 - Para a prestação da prova, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência de 30 (trinta) minutos, portando para uso obrigatório caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não porosa, fabricada inteiramente em material transparente, munido de Cédula Oficial de Identidade ou de Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos Profissionais que tenham força de documento de identificação com foto ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista ou CNH. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias reprográficas, ainda que autenticadas.
 - 1.1 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 1.2 - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.
- 2 - Será automaticamente excluído do concurso público o candidato que:
 - a) se apresentar após o horário estabelecido para o exame;
 - b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento de identidade exigido;
 - d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;
 - e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;

- f) estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, pager, máquina calculadora ou qualquer outro meio;
 - g) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
 - h) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - i) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas ou do concurso público;
 - j) não devolver integralmente o material recebido.
- 3 - Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou repetição de provas, nem aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos.

4 - Prova escrita

- 4.1 - A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia **21 de novembro de 2020, às 09 horas, no COLÉGIO ANGLO-CID**, na Avenida Alcides Chacon Couto, nº. 395, Bairro Metrôpole, nesta cidade de Dracena (SP), e seu conteúdo programático, por emprego, constitui o Anexo II do presente Edital.
- 4.2 - O candidato deverá acompanhar, por jornal de circulação no município, a publicação do Edital de Convocação para as provas ou comparecer à FUNDEC para tomar conhecimento de todos os atos e editais que ficarão afixados no lugar próprio, referentes a este Concurso, ou ainda, pela internet, no site www.fundec.edu.br.
- 4.3 - A prova escrita será realizada pelos candidatos inscritos e terá 01 (um) tema para todos os candidatos na área de atuação de sua inscrição, escolhido por sorteio na presença dos candidatos antes do início da realização da prova escrita, entre 4 (quatro) temas indicados. O tema sorteado será excluído do sorteio de temas para a prova didática.
- 4.4 - O tempo de duração da prova escrita será de até 03 (três) horas, já incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas.
- 4.5 - A prova escrita deverá ser manuscrita, de forma legível, e o texto definitivo deverá ser, obrigatoriamente, transcrito para a Folha de Respostas – Versão Definitiva.
 - 4.5.1 - **Será atribuído zero às respostas transcritas a lápis ou com letra ilegível.**
 - 4.5.2 - A Folha de Respostas – Versão Definitiva não poderá ser assinada, rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova escrita do candidato e sua automática eliminação do Concurso Público.
 - 4.5.3 - A Folha de Respostas – Versão Definitiva será o único documento válido para avaliação da Prova Escrita. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.
 - 4.5.4 - Não haverá substituição da Folha de Respostas – Versão Definitiva por erro ou dano causado pelo candidato.
 - 4.5.5 - A transcrição do texto para a Folha de Respostas – Versão Definitiva será de inteira responsabilidade do candidato, devendo observar as determinações contidas neste Edital e as orientações constantes na própria Folha.
 - 4.5.6 - Durante a Prova Escrita, será vedada a consulta a quaisquer livros ou textos.
 - 4.5.7 - Na Prova Escrita, serão considerados os seguintes critérios: a) Qualidade e representatividade do conteúdo (0 a 20 pontos); b) Síntese e organização do conteúdo (0 a 20 pontos); c) Uso de elementos efetivamente pertinentes ao tema (0 a 30 pontos); d) Adequação ao gênero acadêmico (0 a 10 pontos); e) Clareza na estruturação (coerência e coesão) (0 a 10 pontos) e f) Pontuação, acentuação e ortografia (0 a 10 pontos).
- 4.6 - Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de realização da prova até que o último candidato finalize a sua prova e deverão sair juntos do recinto após vistar o envelope com as folhas de respostas dos candidatos.

5 - Prova didática prática

- 5.1 - A prova didática prática (Docente) **será aplicada no dia, horário e local oportunamente divulgados por meio de edital em jornal local e no site www.fundec.edu.br, por convocação.**
- 5.2 - A prova didática prática (Docente) destina-se a possibilitar a avaliação do candidato quanto ao domínio do assunto na área de atuação de sua inscrição e à adequação da abordagem metodológica. Consistirá de aula em nível de curso de graduação, com uso de metodologia ativa. Com isso, será verificada a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de uma maneira clara e organizada e interagir com a audiência, promovendo sua participação ativa na atividade proposta.
 - 5.2.1 - Na prova didática prática, serão considerados os seguintes critérios: a) Preparação prévia do tema sorteado e utilização dos recursos tecnológicos (0 a 10 pontos); b) Domínio do conteúdo apresentado, citando ou descrevendo autores e/ou bibliografias (0 a 30 pontos); c) Coerência entre o conteúdo abordado e a aula apresentada (0 a 20 pontos); d) Clareza na exposição do tema e domínio da norma padrão da língua portuguesa (0 a 20 pontos); e) Emprego apropriado de metodologias ativas de ensino aprendizagem (0 a 20 pontos).
 - 5.2.2 - O candidato poderá ser arguido por qualquer membro da Banca Examinadora durante ou ao término de sua apresentação.
- 5.3 - A prova didática prática (Docente) será realizada em sessões, conforme o número de candidatos por emprego.
- 5.4 - Os candidatos de melhor classificação e habilitados na prova escrita, 1ª fase, serão convocados para 2ª fase. Em caso de empate na última colocação, estes também serão convocados para a 2ª fase.
- 5.5 - A prova didática prática (Docente) será independentemente avaliada por cada um dos três examinadores da Banca, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, cuja nota será o resultado obtido pela média aritmética.
 - 5.5.1 - Os recursos didáticos audiovisuais disponíveis a serem utilizados na prova didática são computador modelo PC com sistema operacional Windows, pacote Office e projetor multimídia.
 - 5.5.2 - Não será permitida na prova didática prática a presença de nenhum candidato aos exames dos demais concorrentes.
 - 5.5.3 - A prova didática prática será realizada em sessões, conforme disponibilidade da banca examinadora.
 - 5.5.4 - A prova didática prática terá duração de até 30 (trinta) minutos de apresentação.
 - 5.5.5 - Os temas para a prova didática constituem o Anexo II do presente Edital. O candidato sorteará um dos temas antes de iniciar a prova didática para apresentação.

V - DOS TÍTULOS

- 1 - Concorrerão à contagem de pontos por títulos somente os candidatos habilitados na prova escrita e na prova didática prática na forma do Capítulo VI deste Edital.
- 2 - O comprovante referente ao curso deverá ser expedido por instituição oficial ou oficializada.
- 3 - Não serão aceitos protocolos de documentos, devendo o comprovante do curso ser apresentado por meio de cópia autenticada do respectivo documento.
- 4 - São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos.
- 5 - A entrega dos títulos deverá ser efetuada no ato da prestação da prova didática prática, conforme os requisitos mínimos constantes no Anexo I.
- 6 - Não serão aceitos os títulos entregues fora do prazo.
- 7 - A Banca Examinadora poderá solicitar esclarecimentos sobre o Currículo ao final da Prova Didática.
- 8 - Os títulos apresentados pelos candidatos aos cargos de **Professor (Docente)** serão avaliados na escala de 0 (zero) a 5,00 (cinco) pontos, sendo os valores a seguir especificados:
 - 8.1 - Doutorado na área de atuação: 5,00 (cinco) pontos – máximo de 5,00 (cinco) pontos.
 - 8.2 - Doutorado em áreas afins: 4,00 (quatro) pontos – máximo de 4,00 (quatro) pontos.
 - 8.3 - Mestrado na área de atuação: 4,00 (quatro) pontos – máximo de 4,00 (quatro) pontos.
 - 8.4 - Mestrado em áreas afins: 3,00 (três) pontos – máximo de 3,00 (três) pontos.
 - 8.5 - Especialização na área de atuação, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas: 2,00 (dois) pontos – máximo de 2,00 (dois) pontos.
 - 8.6 - Especialização em áreas afins, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas: 1,00 (um) ponto – máximo de 1,00 (um) ponto.
 - 8.7 - Os pontos dos Títulos são apenas para efeito de classificação e não de aprovação.
- 9 - Os diplomas ou certificados de Doutorado ou Mestrado, na área de atuação ou afins, serão avaliados, desde que os cursos estejam devidamente credenciados pelo Conselho Federal de Educação e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação e do Desporto, e quando realizados no exterior, revalidados por Universidades Oficiais, que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes;
 - 9.1 - No ato de juntada de títulos, caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou revalidação do curso;
 - 9.2 - É vedada a atribuição cumulativa dos pontos dos títulos de Doutor, Mestre ou Especialista, prevalecendo a de maior pontuação.
 - 9.3 - Na ausência do diploma, deverá ser entregue cópia reprográfica de certificado de conclusão, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, expedido por Instituição de Educação Superior, que comprove a conclusão do referido curso e que o mesmo esteja devidamente reconhecido/credenciado.
 - 9.4 - Quanto aos títulos de Mestre e Doutor, poderá ser entregue cópia autenticada da ata de defesa pública.
- 10 - Após a apresentação dos Títulos para avaliação/desempate, não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

- 1 - A nota final do candidato habilitado será dada pela soma das notas obtidas nas provas escrita e didática prática, acrescida dos pontos atribuídos aos títulos.
- 2 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova escrita e 70 (setenta) pontos na prova didática prática.
- 3 - A lista de classificação será por ordem decrescente em função do total de pontos obtidos por emprego público.
- 4 - Na hipótese de total igualdade absoluta de pontos, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:
 - 4.1- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e, dentre estes, o que tiver idade mais elevada (artigo 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.791/03);
 - 4.2- maior número de pontos na prova didática prática (docente);
 - 4.3- maior número de pontos na prova escrita;
 - 4.4- sorteio.

VII - DO RECURSO

- 1- Caberá recurso:
 - 1.1- Do indeferimento das inscrições, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação;
 - 1.2- Da nota obtida na prova escrita e didática prática, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação;
 - 1.3- Dos pontos atribuídos aos títulos, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação;
 - 1.4- Do Resultado Final, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação.
- 2 - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Concurso Público, devidamente fundamentado, protocolado no Departamento de Gestão de Pessoas da FUNDEC, das 8h às 12h ou das 14h às 17h, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos via postal, via fax e correio eletrônico.
 - 2.1 - O candidato deverá apresentar obrigatoriamente as seguintes informações:
 - a) nome, número de inscrição do candidato, indicação do cargo/área a que está concorrendo;
 - b) argumentação lógica e consistente, material bibliográfico e documentos comprobatórios, quando for o caso.
 - 2.2 - O resultado das análises dos recursos será disponibilizado aos candidatos, exclusivamente através de consulta individual, em correspondência a ser retirada no Departamento de Gestão de Pessoas.
- 3 - O recurso inconsistente ou interposto fora dos respectivos prazos previstos neste Capítulo não será conhecido.
- 4 - As alterações dos desempenhos, caso ocorram, serão divulgadas no jornal de circulação do município e no site da Fundec www.fundec.edu.br.
- 5 - Da decisão final da Comissão Organizadora do Concurso Público não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

VIII - DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 1 - A nomeação será efetivada por ato do Diretor Executivo e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.
- 2 - É facultado à FUNDEC exigir dos candidatos, na admissão, documentos necessários exigidos pelo Departamento de Gestão de Pessoas, atendendo as Legislações vigentes, inclusive as de bons antecedentes.
- 3 - Na admissão, o candidato será submetido à inspeção de saúde física e psicológica de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e serão realizadas pela FUNDEC, conforme a necessidade de contratação.
- 4 - O candidato convocado para efetivação da contratação para o emprego público de Professor deverá declarar se possui ou não outro cargo, emprego ou função pública remunerada e ou proventos de aposentadoria, para fins de cumprimento do Artigo 37, XVI e § 10 da Constituição Federal de 1988.
- 5 - A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital e das exigências conforme as legislações vigentes eliminará o candidato do concurso.
- 6 - O candidato aprovado e convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias para se apresentar e tomar posse. Caso não se apresente nesse período de 5 (cinco) dias após a convocação, perderá o direito à vaga.
- 7 - A aprovação do candidato não caracteriza a obrigatoriedade de nomeação pela FUNDEC. A nomeação será efetuada de acordo com a disponibilidade e necessidade da FUNDEC, incluindo entre estes os candidatos classificados em Cadastro de Reserva.

IX - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 1 - Em atendimento à Lei Federal n.º 13.709/18, a FUNDEC informa aos interessados que, para a organização e execução deste concurso público, será necessário o tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos candidatos no ato de inscrição. Desse modo, os candidatos ficam cientes de que, ao participar do processo, consentem que a FUNDEC realize o tratamento de seus dados pessoais colhidos durante a inscrição.
 - 2- Para a inscrição, são solicitados os seguintes dados pessoais:
 - 2.1 - Nome: com a finalidade de identificação do candidato.
 - 2.2 - Data de nascimento: com a finalidade de verificação de critério de desempate, previsto na cláusula VI, item 4.1 deste edital.
 - 2.3 - Endereço eletrônico: com a finalidade de comunicação institucional relacionada a este concurso público.
 - 2.4 - Registro Geral: com a finalidade de identificação do candidato, solucionando eventuais problemas de candidatos homônimos, por exemplo, em caso de fornecimento de dados incorretos de Cadastro de Pessoas Físicas.
 - 2.5 - Cadastro de Pessoas Físicas: com a finalidade de identificação do candidato, solucionando eventuais problemas de candidatos homônimos, por exemplo, em caso de fornecimento de dados errôneos de Registro Geral.
 - 2.6 - Endereço residencial: com a finalidade do envio de cartas, avisos e outras comunicações físicas relacionadas a este concurso público.
 - 2.7 - Telefone: com a finalidade de comunicação institucional referente a este concurso público, quando necessária.
 - 2.8 - Grau de instrução: com a finalidade de ciência, identificação e confirmação pelo candidato do grau de instrução necessário para a participação do concurso público.
 - 3 - O candidato aprovado e convocado para nomeação e posse fica ciente de que deverá cumprir as exigências previstas na cláusula VIII deste edital, no prazo descrito, que envolve o fornecimento de outros dados pessoais lá previstos, bem como do respectivo consentimento para que a FUNDEC realize o tratamento de tais dados, para sua contratação, sob pena de indeferimento.
 - 4 - O titular dos dados pessoais tem direito de obter da FUNDEC, em relação aos seus dados por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição, o constante no art. 18 da Lei Federal n.º 13.709/18. O contato com a FUNDEC poderá ser realizado por meio do e-mail: concurso@fundec.edu.br

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - A critério da FUNDEC – Fundação Dracenense de Educação e Cultura, por justo motivo, a realização de 01 (uma) ou mais provas do presente concurso poderá ser adiada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicadas aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que se realizarão as provas.
- 2 - A inscrição do candidato importará o conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, inclusive.
- 3 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 3 - Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no concurso, valendo para esse fim a publicação no jornal.
- 4 - Caberá ao Senhor Diretor Executivo a homologação do concurso, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a sua realização.
- 5 - O concurso terá validade de 1 (um) ano, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, se o interesse público assim o exigir.
- 6 - Após exame do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo as provas, folhas de respostas, listas de presença e demais documentos relacionados a este concurso público serão incinerados, caso não haja óbice administrativo, legal ou judicial.
- 7 - As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.
- 8 - Casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Executivo em conjunto com a Assessoria Jurídica da FUNDEC.

Dracena, 31 de outubro de 2020.

EDSON HISSATOMI KAI
DIRETOR EXECUTIVO

C R O N O G R A M A	
DATAS	EVENTOS
31/10/2020	Publicação do Edital do Concurso Público 02/2020 e início das inscrições
16/11/2020	Encerramento das inscrições
18/11/2020	Divulgação de inscrições deferidas e indeferidas
18 e 19/11/2020	Prazo para recurso da divulgação das inscrições
21/11/2020	Realização da prova escrita
26/11/2020	Divulgação do resultado da prova escrita
26 e 27/11/2020	Prazo para recurso da divulgação do resultado da prova escrita
De 01 a 05/12/2020	Data provável da realização da prova prática e entrega de documentos para prova de títulos
11/12/2020	Divulgação do resultado da prova prática e títulos Divulgação da classificação final
11 e 14/12/2020	Prazo para recurso da divulgação do resultado da prova prática, títulos e divulgação da classificação final

ANEXO – I

I – DAS VAGAS

CÓD	EMPREGO / ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº VAGAS	C / H AULAS MÍNIMA	VALOR DA HORA AULA + ADICIONAIS	BENEFÍCIOS	REQUISITOS MÍNIMOS
P01	Professor do Ensino Superior / Medicina –Ciências Médicas	03	02	Especialista R\$38,68 Mestre R\$44,63 Doutor R\$59,51 + R.S.R. e Hr. Atividade	Cartão Alimentação ou Plano de Saúde	Graduação em Medicina, com Mestrado ou Doutorado, com experiência profissional comprovada (mínimo de 06 meses) em docência com ênfase em Metodologias Ativas de Ensino.
P02	Professor do Ensino Superior / Medicina - Histologia e Patologia	01	02	Especialista R\$38,68 Mestre R\$44,63 Doutor R\$59,51 + R.S.R. e Hr. Atividade	Cartão Alimentação ou Plano de Saúde	Graduação em Medicina ou Odontologia, com Mestrado ou Doutorado em Patologia, com experiência profissional comprovada (mínimo de 06 meses) em docência com ênfase em Metodologias Ativas de Ensino.

ANEXO – II

CÓD	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA ESCRITA E DIDÁTICA PRÁTICA
P01 P02	<p>Temas para prova escrita e didática prática:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 - O uso das metodologias ativas como instrumento de aprendizagem no ensino superior 2 - Avaliação formativa no processo ensino-aprendizagem 3 - A utilização da taxonomia de Bloom nos objetivos de aprendizagem 4 - Aprendizagem baseada em equipes: aspectos teóricos e práticos <p>REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:</p> <p>BOLLELA V. R., SENGER M. H., TOURINHO F. S. V., AMARAL E. A aprendizagem baseada em equipes: da teoria à prática. Medicina (Ribeirão Preto) 2014;47(3):293-300 http://revista.fmrp.usp.br/.</p> <p>Bandeira DMA, Silva MA, Vilela RQB. Aprendizagem Baseada em Equipe. Revist. Port.: Saúde e Sociedade. 2017;2(1):371-379.</p> <p>BERBEL, N. A. N.As metodologias ativas e a promoção da autonomia de estudantes. Semina: Ciências Sociais e Humanas, Londrina, v. 32, n. 1, p. 25-40, jan./jun. 2011.</p> <p>MORÁN J. Mudando a educação com metodologias ativas. [Coleção Mídias Contemporâneas. Convergências Midiáticas, Educação e Cidadania: aproximações jovens. Vol. II] Carlos Alberto de Souza e Ofelia Elisa Torres Morales (orgs.). PG: Foca Foto-PROEX/UEPG, 2015.</p> <p>FERNANDES D. Para uma teoria de avaliação formativa. Revista Portuguesa de Educação, 2006, 19(2), pp. 21-50. Cied – Universidade do Minho.</p> <p>BARREIRA C., BOAVIDA J.&ARAÚJO N. Avaliação formativa: Novas formas de ensinar e aprender. revista portuguesa de pedagogia. Ano 40-3, 2006, 095-133. Universidade de Coimbra.</p>

Inscrições no Portal da Fundec: www.fundec.edu.br